

OFÍCIO Nº 89/2024/SAS/ANA
Documento nº 02500.044996/2024-35

Brasília, 26 de julho de 2024.

Ao Senhor
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH/PI
Av. Odilon Araújo, 1.035 - Piçarra
64017-280 – Teresina – PI

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2023 e determinação do valor da 1ª parcela a ser transferida ao estado do Piauí.

Referência: Processo nº 02501.002417/2023-96; Termo de Contrato nº 003/2024/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Piauí do resultado da certificação das metas contratuais do 1º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato em referência, referente ao exercício de 2023.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 15/2024/C/COAPP/SAS, de 25 de julho de 2024, que em 2023 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, não obtendo redução de 15%, uma vez que conseguiu desembolsar acima de 50% os recursos acumulados do Progestão até dezembro/2022, perfazendo nota igual a 66,1%, estando assim apto a receber a 1ª parcela do 3º Ciclo do programa no valor de R\$ 925.400,00 (novecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH-PI prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2023 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail:

dproe@ana.gov.br



- Parecer Técnico nº 14/2024/COINT/SRE e Nota Técnica nº 18/2024/COSUB/SIP: Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 39/2024/CCAPS/SAS: Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE: Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;
- Não foi elaborada Nota Técnica em função da não submissão de informações pela SEMARH/PI: Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI: Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 28//2024/SGH: Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;
- Parecer Técnico nº 21/2024/COFIU/SFI: Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 16/2024/COAPP/SAS: consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Piauí - CERH/PI uma cópia da Nota Técnica no 16/2024/COAPP/SAS que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2023.

5. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos hídricos do Piauí (SEMARH/PI) tem um prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (grace.matos@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 1ª parcela no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

